



COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS E
FINANCEIROS

Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto-Legislativo-Regional que visa alterar o Decreto-Legislativo-Regional 19/80/A de 25 de Agosto "Fomento à motomecanização".

I

A Comissão reunida em Ponta Delgada, numa das salas da Secretaria Regional das Finanças no dia 31 de Maio próximo passado, depois de analisar a Proposta de diploma em epígrafe emite por unanimidade o seguinte parecer.

II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO-CONSTITUCIONAL

Na medida em que a Proposta visa alterar apenas algumas normas processuais do Decreto Legislativo Regional nº. 19/80/A de 25 de Agosto, o seu enquadramento Jurídico-Constitucional não levanta dúvidas, pelo que se entende que neste campo nada obsta à sua aprovação.



III

APRECIACÃO NA GENERALIDADE

A presente Proposta, visa sobretudo adequar o Decreto Legislativo Regional 19/80/A à orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e definir que a certidão de declaração referida na alínea b) do nº. 1 do Artigo 5º. do referido diploma constitui título executivo para efeitos de cobrança coerciva nos casos em que o incumprimento das disposições legais obrigue à restituição do Capital prestado e respectivos juros.

Nestes termos e porque o fomento à motomecanização se tem mostrado satisfatório no que concerne aos objectivos a atingir como se poderá ver pelos mapas em anexo a Comissão considera que a proposta em análise deve ser aprovada.

IV

APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE

Quanto à apreciação na especialidade apenas se chama a atenção para a alínea c) do nº. 1 do Artigo 5º. que eventualmente poderá levantar alguma dúvida relacionada com a liquidação do imposto de selo.

Assim propõe-se para a alínea c) a seguinte redacção:

c) Catálogo do factura e recibo.

Ponta Delgada, 31 de Maio de 1984

O Relator
Ass: Carlos Teixeira

HORTA-AÇORES

O Presidente
Ass: Jorge Cruz